

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-070/2016 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-023/2016  
CONFORME PROCESSO-489/2016**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 01/12/2016 16:54:56

**Protocolado por:** Débora Geib

**Parecer Jurídico Favorável ao Projeto  
de Lei n. 023/2016, do legislativo.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Na justificativa verifica-se que o Vereador Rafael Ronsoni, autor da proposição, pretende conceder honraria à Escola Municipal Carlos Barbosa, por relevantes serviços prestados ao Município na passagem dos 100 anos de fundação. Ressalva que a homenagem é de extrema relevância, visto a função social, histórica e de integração da comunidade que esta escola sempre enfatizou e, assim permanece até os dias atuais, nos termos da Lei nº 3.372/2015.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal). Também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal), sendo assim cita-se:

“Artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

De igual forma na Lei Orgânica no seu artigo 5º, dispõe:

"Art 5 º. A autonomia do Município se expressa:

(...)

XXIV- legislar sobre assuntos de interesse local;”

Entendo que deve ser feito uma declaração ou outro documento, comprovando o lapso de tempo de 100 anos de fundação da Escola, o que já foi solicitado por este Setor Jurídico.

Desta forma, recebendo o documento solicitado, entendo viável a apresentação do presente projeto de lei para apreciação do Plenário.

Atenciosamente,

---

Paula Schaumlöffel  
**Procuradora Geral**